

# PODER EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 132, DE 30 DE MAIO DE 2022.

*“Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, criado por meio do Decreto nº 177, de 10 de outubro de 2014, nos termos do disposto na Política Nacional de Saneamento.”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 34 da Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento;

CONSIDERANDO o Art. 34 do Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, ratificado pela Lei nº 3250 de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 177, de 10 de outubro de 2014;

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho de Regulação e Controle Social de que trata o Decreto nº 177 de 2014 os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Representando o Titular do Serviço de Saneamento:

Titular: Ernivan Fernandes Balieiro

Suplente: Alexandre Moreno

II – Representando órgão governamental relacionado ao setor de saneamento:

Titular: Alexandre Quadrelli (Secretaria de Obras)

Suplente: Amarildo Ferreira (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)

III – Representando o usuário de serviço de saneamento no Município:

Titular: Joanilson Francisco dos Santos (João Jabour)

Suplente: Wellington Caposi

IV – Representando entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento:

Titular: Caio César de Oliveira (AEAS)

Suplente: Anderson Spinardi (CREA)

V – Representando Organizações da Sociedade Civil

relacionados ao setor de saneamento:

Titular: Flávio Roberto Garcia (CONDEMA)

Suplente: Marcelo Monteiro (AAI)

VI – Representando Órgão de Defesa do Consumidor relacionados ao Setor:

Titular: Bruno Baldi (OAB Salto)

Suplente: Ana Carolina Schoba (Procon)

Parágrafo único: Os membros elencados neste artigo ficam desde já nomeados por meio deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010, de 20 de janeiro de 2021.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 30 de maio de 2022 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município